

= LEI Nº 899, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.982 =

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 1.983, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes Entidades :-

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- I - Escola Estadual de 1º Grau "Roberto Robazzi" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr\$ 50.000,00;
- II - Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr\$ 50.000,00;
- III - Escola Estadual de 1º e 2º Grãos "Manoel Martins" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....Cr\$ 50.000,00;
- IV - Setor de "MERENDA ESCOLAR" - Subvenção à Campanha Nacional de Alimentação - CNAE -Cr\$ 100.000,00;
- V - Subvenção à Associação dos Estudantes Universitários de Morro Agudo - AEUMA -Cr\$ 3.000.000,00;

SERVIÇO DE SAÚDE

- I - Subvenção para o Hospital local..Cr\$ 3.600.000,00;

SERVIÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL

- I - Subvenção à Sociedade de São Vicente de Paulo, local.....Cr\$ 50.000,00;
- II - Subvenção ao Albergue Noturno "Amor de Mães", local.....Cr\$ 50.000,00;
- III - Subvenção à Associação de Proteção à Infância de Morro Agudo - APIMA.....Cr\$ 150.000,00;
- TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....Cr\$ 7.100.000,00.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, consignadas no Orçamento para o exercício de 1.983.-



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

JB

91

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.983, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 29 DE NOVEMBRO DE 1.982.-

[Signature]
ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

[Signature]
Sergio Luiz Galvani
Diretor do Serviço de Administração